## **DECRETO Nº 211/2009**, de 29 de junho de 2009.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

## RESOLVE:

- **Art.** 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, para a **Sra. ANTONINHA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG. 5.342.472-4, PR, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível de vencimentos XI, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04 e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.
- Art. 2º A referida Servidora Pública Municipal, passará a ser integrada ao Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao IPREMED Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a Legislação Municipal.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2009.

Elias Carrer **Prefeito** 

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla

## **Presidente do IPREMED**